

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

Decreto 24/67

LEI Nº 486

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS, EXTRA-NUMERÁRIOS MENSALISTAS, INATIVOS E DIARISTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Natal a título de 13º salário, referente ao exercício de 1966, aos funcionários, extranumerários mensalistas, inativos e diaristas em geral, da Prefeitura Municipal, na base de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos percebidos durante o mês de dezembro de 1966.

Art. 2º - Farão jus ao abono referido no artigo 1º, todos os funcionários e trabalhadores acima citados, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço efetivamente prestados ao Município durante o ano de 1966.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na época própria e que seja necessário a fazer face as despesas com a presente Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários advirão por conta do provável excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 3 de março de 1967

Sebastião Alves de Paiva
Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 3 de março de 1967

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular